

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 25/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1 DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava, torna público aos interessados, que inexigirá licitação para a **AQUISIÇÃO DE PASSES ESCOLARES PARA TRANSPORTE** DOS **ALUNOS** REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL E **ENSINO PESCARIA ESTADUAL** DE DE BRAVA/SC, NO DESLOCAMENTO DAS SUAS RESIDÊNCIAS PARA A ESCOLA E VICE VERSA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE **DURANTE** 0 EXERCÍCIO DO ANO DE 2022.

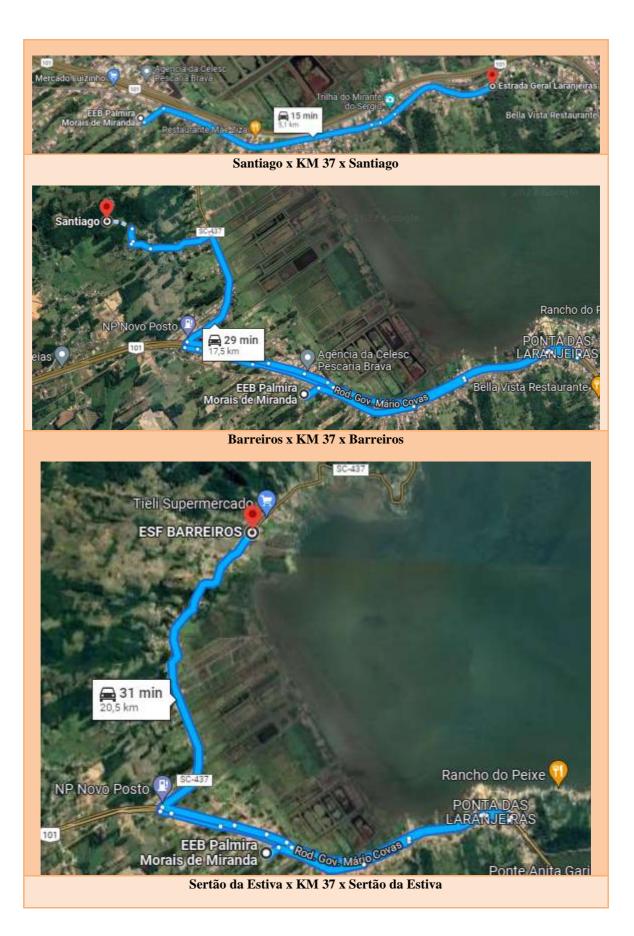
O PROCESSO LICITATÓRIO SERÁ REALIZADO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS MOLDES DA LEI N. 14.133/21, cuja exclusividade e operação, pertence a empresa LAGUNATUR – LAGUNA TRANSPORTE E TURISMO LTDA, conforme relaçãoa seguir:

2. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DOS SERVIÇOS

ROTA 01 -- E.E.B PALMIRA MORAES DE MIRANDA











<u>Obs.:</u> Convém salientar que as imagens são meras ilustrações e estimativa do caminho a ser percorrido, devendo o motorista obter conhecimento prévio das rotas estabelecidas no instrumento contratual.

Período matutino

<u>Rota</u>	Quantidade de alunos	<u>Hora</u>	<u>ários</u>
	<u>– ida e volta</u>	Entrada	<u>Saída</u>
Ponta das Laranjeiras e Bananal x KM 37 x Ponta das Laranjeiras e Bananal	47	<u>08h00min</u>	<u>12h00min</u>
Laranjeiras x KM 37 x Laranjeiras	02		
Santiago x KM 37 x Santiago	29		
Barreiros x KM 37 x Barreiros	13		
Sertão da Estiva x KM 37 x Sertão da Estiva	10		
Taquaraçu e Estiva x KM 37 x Taquaraçu e Estiva	22		
<u>Total de alunos</u> 123			

Período vespertino

<u>Rota</u>	Quantidade de alunos	<u>Horários</u>	
	<u>– ida e volta</u>	Entrada	<u>Saída</u>
Ponta das Laranjeiras e Bananal x KM 37 x Ponta das Laranjeiras e Bananal	12		17h00min
Laranjeiras x KM 37 x Laranjeiras		13h00min	
Santiago x KM 37 x Santiago	06	13110011111	17110011111
Barreiros x KM 37 x Barreiros			
Sertão da Estiva x KM 37 x Sertão			



da Estiva		
Taquaraçu e Estiva x KM 37 x Taquaraçu e Estiva	12	
<u>Total</u>	de alunos 30	

Ensino Fundamental I e II

<u>Rota</u>	Quantidade de alunos	<u>Horários</u>	
	<u>– ida e volta</u>	Entrada	<u>Saída</u>
Ponta das Laranjeiras e Bananal x KM 37 x Ponta das Laranjeiras e	14	08h00min	12h00min
Bananal	12	13h00min	17h00min
Laranjeiras x KM 37 x Laranjeiras			
Santiago x KM 37 x Santiago	07	08h00min	12h00min
	06	13h00min	17h00min
Barreiros x KM 37 x Barreiros	01		
Sertão da Estiva x KM 37 x Sertão da Estiva	02	08h00min	12h00min
Taquaraçu e Estiva x KM 37 x	06	08h00min	12h00min
Taquaraçu e Estiva	12	13h00min	17h00min
<u>Total de alunos</u> 60			

Ensino Médio Regular

<u>Rota</u>	Quantidade de alunos	Hora	ários
	<u>– ida e volta</u>	<u>Entrada</u>	<u>Saída</u>
Ponta das Laranjeiras e Bananal x KM 37 x Ponta das Laranjeiras e Bananal	22		
Laranjeiras x KM 37 x Laranjeiras	02		
Santiago x KM 37 x Santiago	11	08h00min	12h00min
Barreiros x KM 37 x Barreiros	05		
Sertão da Estiva x KM 37 x Sertão da Estiva	01		
Taquaraçu e Estiva x KM 37 x Taquaraçu e Estiva	04		
<u>Total de alunos</u> 45			

Ensino Médio Regular

<u>Rota</u>	Quantidade de alunos	<u>Horários</u>	
	<u>– ida e volta</u>	Entrada	<u>Saída</u>
Ponta das Laranjeiras e Bananal x KM 37 x Ponta das Laranjeiras e Bananal	11	07h15min	12h00min
Laranjeiras x KM 37 x Laranjeiras			

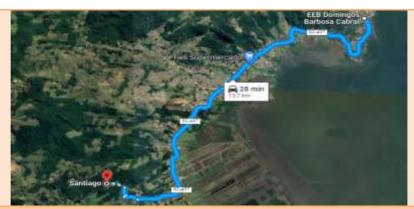


Santiago x KM 37 x Santiago	11	
Barreiros x KM 37 x Barreiros	07	
Sertão da Estiva x KM 37 x Sertão da Estiva	07	
Taquaraçu e Estiva x KM 37 x Taquaraçu e Estiva	12	
<u>Total de alunos</u> 48		

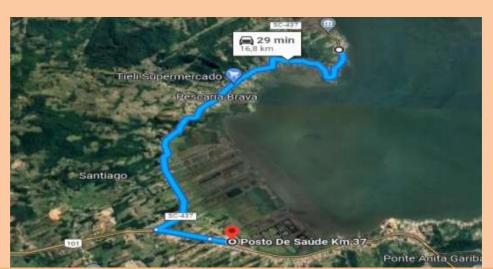
ROTA 02 -- E.E.B DOMINGOS BARBOSA CABRAL



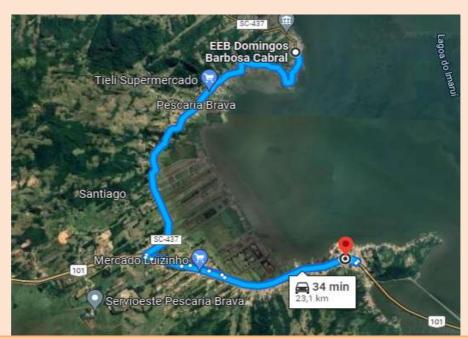




KM 37 x Pescaria Brava x KM 37



Ponta das Laranjeiras x Pescaria Brava x Ponta das Laranjeiras

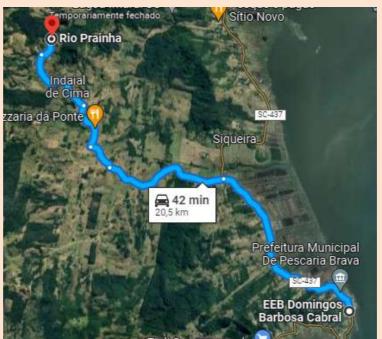


Varginha x Pescaria Brava x Varginha



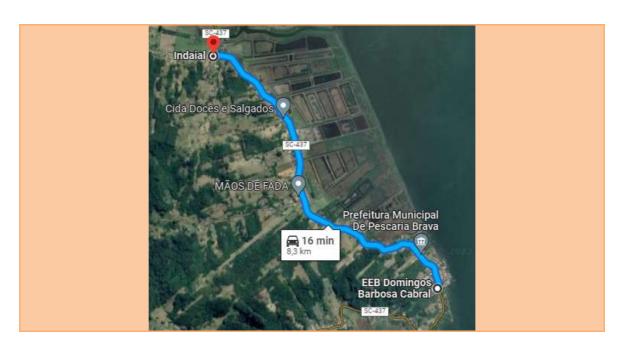


Rio Prainha x Pescaria Brava x Rio Prainha



Indaial x Pescaria Brava x Indaial





<u>Obs.:</u> Convém salientar que as imagens são meras ilustrações e estimativa do caminho a ser percorrido, devendo o motorista obter conhecimento prévio das rotas estabelecidas no instrumento contratual.

Período matutino

Data	Quantidade de	<u>Hora</u>	ários
<u>Rota</u>	<u>alunos – ida e volta</u>	Entrada	<u>Saída</u>
Barranca x Pescaria Brava x Barranca	06		
Carreira x Pescaria Brava x Carreira	06		12h00min
Siqueiro x Pescaria Brava x Siqueiro	05		
Barreiros x Pescaria Brava x Barreiros	11		
Santiago x Pescaria Brava x Santigo	07	08h00min	
KM 37 x Pescaria Brava x KM 37	02		
Ponta das Laranjeiras x Pescaria Brava x Ponta das Laranjeiras	02		
Varginha x Pescaria Brava x Varginha	07		
Rio Prainha x Pescaria Brava x Rio Prainha	03		
Indaial x Pescaria Brava x Indaial	02		
<u>Total de alunos</u> 51			

Período vespertino

<u>Rota</u>	Quantidade de	Hora	<u>ários</u>
	<u>alunos – ida e volta</u>	Entrada	<u>Saída</u>
Barranca x Pescaria Brava x Barranca	06	13h00min	17h00min
Carreira x Pescaria Brava x Carreira	05	131100111111	1 /1100111111



Siqueiro x Pescaria Brava x Siqueiro	08
Barreiros x Pescaria Brava x Barreiros	02
Santiago x Pescaria Brava x Santigo	
KM 37 x Pescaria Brava x KM 37	
Ponta das Laranjeiras x Pescaria Brava x Ponta das Laranjeiras	01
Varginha x Pescaria Brava x Varginha	08
Rio Prainha x Pescaria Brava x Rio Prainha	05
Indaial x Pescaria Brava x Indaial	02
<u>Total de</u>	alunos 37

Ensino Fundamental II

<u>Rota</u>	Quantidade de	<u>Hora</u>	ários
	<u>alunos – ida e volta</u>	Entrada	<u>Saída</u>
Barranca x Pescaria Brava x Barranca	06		
Carreira x Pescaria Brava x Carreira	05		
Siqueiro x Pescaria Brava x Siqueiro	08		
Barreiros x Pescaria Brava x Barreiros	12		
Santiago x Pescaria Brava x Santigo		13h00min	17h00min
KM 37 x Pescaria Brava x KM 37			
Laranjeiras x Pescaria Brava x Laranjeiras			
Bananal x Pescaria Brava x Bananal			
Ponta das Laranjeiras x Pescaria Brava x Ponta das Laranjeiras	01		
Varginha x Pescaria Brava x Varginha	08		
Rio Prainha x Pescaria Brava x Rio Prainha	05		
Indaial x Pescaria Brava x Indaial	02		
<u>Total de alunos</u> 37			

Novo Ensino Médio

<u>Rota</u>	Quantidade de	<u>Horários</u>	
	<u>alunos – ida e volta</u>	Entrada	<u>Saída</u>
Barranca x Pescaria Brava x Barranca	02		
Carreira x Pescaria Brava x Carreira	04		
Siqueiro x Pescaria Brava x Siqueiro	03		Segunda- feira: 13h00min
Barreiros x Pescaria Brava x Barreiros	03		
Santiago x Pescaria Brava x Santigo	02		
KM 37 x Pescaria Brava x KM 37	02	07h15min	T
Laranjeiras x Pescaria Brava x Laranjeiras			Terça à sexta-feira:
Bananal x Pescaria Brava x Bananal			12h00min
Ponta das Laranjeiras x Pescaria Brava x Ponta das Laranjeiras			



Varginha x Pescaria Brava x Varginha	01		
Rio Prainha x Pescaria Brava x Rio Prainha			
Indaial x Pescaria Brava x Indaial	01		
<u>Total de alunos</u> 18			

<u>Ensino Médio Regular</u>

<u>Rota</u>	Quantidade de	<u>Hora</u>	ários		
	<u>alunos – ida e volta</u>	<u>Entrada</u>	<u>Saída</u>		
Barranca x Pescaria Brava x Barranca	04				
Carreira x Pescaria Brava x Carreira	02		12h00min		
Siqueiro x Pescaria Brava x Siqueiro	02				
Barreiros x Pescaria Brava x Barreiros	08				
Santiago x Pescaria Brava x Santigo	05	08h00min			
KM 37 x Pescaria Brava x KM 37					
Laranjeiras x Pescaria Brava x Laranjeiras					
Bananal x Pescaria Brava x Bananal					
Ponta das Laranjeiras x Pescaria Brava x Ponta das Laranjeiras	02				
Varginha x Pescaria Brava x Varginha	06				
Rio Prainha x Pescaria Brava x Rio Prainha	03				
Indaial x Pescaria Brava x Indaial	01				
<u>Total de alunos</u> 33					

<u>NÚMERO DE ALUNOS A TRANSPORTAR – ENSINO FUNDAMENTAL</u>

Distância de 6 a 12km	Distância de 12,01 a 24km	Distância acima de 24km	Total de alunos
78	17	3	98
	CUSTO DOS ALUNOS A	NO POR DISTÂNCIA	
<u>Distância de 6 a 12km</u>	Distância de 12,01 a 24km	Distância acima de 24km	<u>Custo total</u>
R\$ 60.372,00	R\$ 18.020,00	R\$ 4.557,00	R\$ 82.949,00 (oitenta e dois mil novecentos e quarenta e nove reais).

<u>NÚMERO DE ALUNOS A TRANSPORTAR – ENSINO MÉDIO</u>

<u>Distância de 6 a 12km</u>	Distância de 12,01 a 24km	Distância acima de 24km	Total de alunos
155	50	5	210



CUSTO DOS ALUNOS ANO POR DISTÂNCIA			
Distância de 6 a 12km	<u>Distância de 12,01 a 24km</u>	Distância acima de 24km	Custo total
R\$ 119.970,00	R\$ 53.000,00	R\$ 7.595,00	R\$ 180.565,00 (cento e oitenta mil quinhentos e sessenta e cinco reais).

2.1 <u>Valor total</u>: R\$ 263.514,00 (duzentos e sessenta e três mil quinhentos e quatorze reais).

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 A aquisição dos passes escolares faz-se necessária para suprir a demanda de estudantes do Município de Pescaria Brava/SC, isso porque, para o cumprimento dos dias letivos, é necessário garantir o oferecimento do acesso e permanência do aluno nas escolas municipais e estaduais, contribuindo assim para a diminuição dos índices de repetência e evasão escolar.
- 3.2 É dever do Município garantir o acesso ao passe escolar a todos os estudantes, considerando que nem sempre possuem condições financeiras para arcar com a totalidade das custas do passe escolar.
- 3.3 Salienta-se que ano letivo teve início no dia 07 de Fevereiro de 2022. Evidentemente, em caso de paralisação dos serviços de transporte escolar, será inviável na maioria dos casos a presença do aluno na escola, especialmente nas localidades cujas distâncias e acessos às unidades educacionais que interferem no cotidiano escolar dos alunos.
- 3.4 O acesso ao transporte escolar é essencial à população em idade escolar e, uma vez que a Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC não dispõe da frota necessária para realizar todo o transporte escolar por conta própria, é indispensável a contratação de terceiros especializados para tal, sendo imprescindível a aquisição dos passes para que os alunos possam utilizar o transporte terceirizado.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



- 4.1 A aquisição de passes escolares para a prestação de serviços de transporte escolar dos alunos regularmente matriculados na rede municipal e estadual de ensino de Pescaria Brava/SC, no deslocamento das suas residências para a escola e vice versa, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, durante o exercício do ano de 2022, será realizada pela modalidade de Inexigibilidade de Licitação, enquadrada no artigos 74, l e §1º da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e Decreto Municipal nº 719, de 24 de março de 2022.
- 4.2 Válido ressaltar por analogia o entendimento de Edgar Guimarães¹ (2013), que doutrina o seguinte:
 - [...] é preciso lembrar que o rol do artigo 25 tem natureza meramente exemplificativa. Portanto, ainda que se conclua pela impossibilidade de contratação de serviços com fundamento neste inciso I, se as circunstâncias concretas configurarem a exclusividade do prestador do serviço, nada obstará o afastamento da licitação fundado no caput do artigo 25.
- 4.3 A propósito, destaca-se a abordagem de Joel Menezes Niebuhr² sobre a contratação de fornecedor exclusivo, tendo como ponto de partida a descrição do objeto que atende ao interesse público:

Tudo gira em torno da delimitação do interesse público, que é discricionária. Contudo, para tanto, durante a descrição do objeto, o agente administrativo, a priori, não deve se preocupar com miudezas, com características que não sejam relevantes para o interesse público. Em sentido oposto, antes de tudo, ele deve atentar para a <u>utilidade pretendida com o contrato, a função a ser cumprida pelo objeto a ser contratado</u>. (...) Sob essa perspectiva, todas as especificações que se fizerem necessárias serão lícitas, mesmo que restrinjam o objeto a tal ponto de inviabilizar a competitividade e de justificar a inexigibilidade.

- 4.4 *In casu*, a empresa <u>LAGUNA TRANSPORTES E TURISMO</u> <u>LTDA.</u> opera em regime de concessão Inter Municipal na Região compreendida entre Laguna, Pescaria Brava e Imaruí e, por isso, é a única empresa disponível para prestar os serviços, os quais são objetos deste Edital.
- 4.5 Assim, é possível e lícito que o objeto do interesse da Administração contratante recaia no conjunto dos serviços oferecidos pela empresa contratada, justificando a contratação direta por inexigibilidade de licitação, artigo 74, l e §1 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e desde de que observado o disposto no artigo 2º do Decreto Municipal nº 715, de 24 de março de

12/

¹ GUIMARÃES, Edgar. Contratação Direta. Comentários às hipóteses de licitação dispensável e inexigível. Curitiba, PR: Negócios Públicos, 2013, p. 140.

² NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo. 2ª Ed. Fórum: 2011, p. 87.



2022, diante da comprovada inexistência de outra empresa que atenda suficientemente às demandas e exclusividade do Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina em todas as fases do processo licitatório.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

- 5.1 Os serviços serão executados através de veículos tipo ônibus, microônibus, vans e Kombi, apropriados, em turnos alternados, trafegando pelo
 Município de Pescaria Brava/SC, e estarem em perfeito estado de uso e
 conservação, seguindo o que rege a legislação própria para o fornecimento do
 serviço, além de estarem disponíveis para execução imediata após a
 comunicação formal da Prefeitura Municipal, sendo que os serviços serão
 executados nos dias letivos, horas e locais que serão estabelecidos pela
 Secretaria Municipal de Educação, podendo haver alterações dos mesmos a
 qualquer hora e momento, **desde que haja necessidade e comum acordo**.
- 5.2 As rotas poderão, por necessidades e conveniência da Secretaria Municipal de Educação, serem complementadas aos sábados, nos casos em que as escolas considerem como suplemento do ano letivo, se necessário.
- 5.3 Os motoristas que conduzirem o transporte escolar, deverão estar devidamente habilitados em suas categorias correspondentes, bem como, estar vestidos adequadamente para atender os alunos, tratando-os de forma respeitosa, sem qualquer tipo de envolvimento pessoal.
- 5.4 Todos os produtos/serviços deverão ser fornecidos conforme as leis e normas vigentes no país para a fabricação e distribuição. A omissão do pedido das certidões e comprovações das especificações deste Termo de Referência, não exime a empresa de apresentá-las ao Município, a critério da Administração.
- 5.5 A Contratada deverá manter seu quadro de funcionários devidamente treinado, com orientações específicas para cada função, com vistas à manutenção do bom atendimento aos usuários do transporte escolar.
- 5.6 A Contratada deve zelar pela máxima satisfação dos usuários na missão principal de prestar os serviços contratados, transportando os usuários de forma adequada, com conforto, segurança e urbanidade, estabelecendo logísticas



operacionais, com pesquisas periódicas de avaliação.

- 5.7 É **imprescindível** que a empresa execute a entrega dos serviços de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 5.8 Trata-se de serviço de transporte de escolares, e a Autorização de Fornecimento deverá necessariamente conter o itinerário.

6. RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

- Em atendimento ao disposto no artigos 74, l e § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, o qual estabelece que o processo de inexigibilidade será instruído com a <u>razão da escolha do fornecedor ou executante</u>, a Administração Pública busca contratar a empresa LAGUNA TRANSPORTES E TURISMO LTDA. LAGUNATUR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 77.895.928/0001-06, com sede na Rua Arcangelo Bianchini, S/N, bairro Progresso, Município de Laguna, Estado de Santa Catarina, CEP n. 88790-000.
- 6.2 A empresa possui contrato de concessão Intermunicipal na Região compreendida entre Laguna, Pescarias Brava e Imaruí, com o fito de oferecer transporte escolar para as crianças matriculadas no sistema educacional municipal e estadual, desta forma, é a única capaz de atender às necessidades da Municipalidade, dentre todas as especificações contidas neste Termo de Referência.
- 6.3 Isto posto, a empresa **LAGUNA TRANSPORTES E TURISMO LTDA. LAGUNATUR** atende a todos os parâmetros dispostos na Nova Lei de Licitações, correspondente à Lei n. 14.133/21.

7. PREÇO

7.1 Com relação ao preço, ao que preconiza o artigo 83 da Lei n. 14.133/21, foram juntados aos autos comprovantes de que o valor cobrado pela empresa **LAGUNA TRANSPORTES E TURISMO LTDA. - LAGUNATUR** Restou Formalizado com base na Tarifa definida pelo Deter/SC responsável por Formalizar a Concessão Processo DETT:3959/1041, demonstrando desta forma



que o preço reflete a realidade do mercado.

7.2 Dessa forma, é evidente que o valor total previsto para a aquisição dos passes escolares, qual seja a quantia de **R\$ 263.514,00 (duzentos e sessenta e três mil quinhentos e quatorze reais)**, está de acordo com as normas e recomendações dispostas pela Lei n. 14.133/21.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 8.1 O Registro de Preços firmado junto à vencedora vigorará **por 1 ano** o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado pelo período de 1 ano, desde que comprovado o preço vantajoso conforme Art 84 da Lei nº14.133/21.
- 8.2 O prazo de execução dos serviços contratados será de <u>12 (doze)</u> <u>meses</u>.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 Os recursos serão repassados para a conta exclusiva do FUNDEB (portaria conjunta FNDE/STN, de 2 de janeiro de 2018), valores estes estabelecidos conforme quantitativo de alunos transportados por faixa de distância, calculados pela densidade de alunos transportados – DAT, dividido pela densidade demográfica do Município de Pescaria Brava/SC.

10. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 10.1 Verificar-se-á, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação (regularidade fiscal e trabalhista) do proponente, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
- I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela
 Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br);
- II. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade



Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

10.2 A empresa licitante deverá apresentar os documentos a seguir descritos, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. Essa autenticação deverá ser efetuada de forma prévia.

10.2.1 <u>A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:</u>

I. Declaração de inidoneidade de ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do artigo 155 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar (prevista no inciso III do artigo 156).

10.2.2 Relativos à <u>Habilitação Jurídica</u>:

- I. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- III. Certificado de Condição de Empreendedor Individual; ou
- IV. Se Microempreendedor Individual (MEI).

10.2.3 Relativos à <u>Regularidade Fiscal</u>:

- I. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- II. Certidão Negativa Unificada de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, na forma da Lei (abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da Lei n. 8.212, de 24 de Julho de 1991);
- III. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- IV. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- V. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,



mediante apresentação de certidão negativa.

10.2.4 Relativos à Qualificação Técnica:

10.2.5 A Empresa Fica Obrigado a Apresentar a Concessão de Deter.

- I. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- II. O atestado deverá conter, obrigatoriamente:
 - a) Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;
 - b) Endereço completo;
 - c) Manifestação acerca da qualidade dos serviços prestados;
 - d) Identificação do responsável pela emissão do atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais;
 - e) Habilitação do condutor na categoria adequada; e,
 - f) Documentação dos veículos atualizada.
- III. No caso de atestados fornecidos por empresa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresas controladas pela licitante ou que tenha pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa licitante, conforme o artigo 37, inciso I da Lei n. 14.133/21.

10.2.6 Relativos à <u>Físico-Financeira</u>:

- I. Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- II. Certidão de negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, em conjunto com a apresentação de certidão emitida pelo sistema Eproc.



11. DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 São responsabilidades da **CONTRATADA:**

- I. Manter a continuidade dos serviços.
- II. Prestar o serviço delegado de forma adequada à plena satisfação dos usuários, conforme disposições estabelecidas em lei, nos regulamentos, Edital, Termo de Referência e Contrato.
- III. Fornecer condições de pleno funcionamento aos serviços sob sua responsabilidade.
- IV. Prestar todas as informações que forem solicitadas pela Contratante.
- V. Operar somente com pessoal devidamente cadastrado e habilitado, mediante contratações regidas pelo direito privado e legislação trabalhista, assumindo todas as obrigações delas decorrentes.
- VI. Utilizar somente veículos que preencham os requisitos de operação, conforme previsto nas normas regulamentares ou gerais pertinentes.
- VII. Promover a atualização e o desenvolvimento tecnológico das instalações, equipamentos e sistemas, com vistas a assegurar a melhoria da qualidade do serviço e a preservação do meio ambiente, nos termos da legislação pertinente.
- VIII. Garantir, dentro das suas possibilidades, a segurança e a integridade física dos usuários e trabalhadores do transporte de passageiros, instituindo mecanismos de monitoramento, controle, cumprimento das determinações da Contratante, vigilância, logística e tecnologia.
- IX. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078/1990.
- X. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- XI. Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente Contrato, de modo a obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da licitante.
- XII. Executar o objeto de acordo com a sua proposta, e com as normas e condições previstas no presente Contrato.
- XIII. Adequar, por determinação da Contratante, qualquer serviço que não esteja



- sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de **2 (dois) dias**.
- XIV. O serviço que apresentar desconformidade com as exigências requisitadas, não será recebido definitivamente, devendo ser imediatamente retirados pela Contratada, sem ônus para esta.
- XV. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Contratante, ou terceiros.
- XVI. Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado o problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das previdências cabíveis.
- XVII. A Contratada deverá executar fielmente o serviço, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pela Contratante exclua ou atenue essa responsabilidade.
- XVIII. Permitir e facilitar a fiscalização da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, ora contratante, no que tange a supervisão dos serviços, prestando todas as informações solicitadas.
- XIX. Informar à Contratante da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar, prejudicar ou impedir o bom andamento da prestação dos serviços, sugerindo medidas para corrigir a situação.
- XX. Cumprir e fazer cumprir as normas dos serviços e as cláusulas negociais advindas da contratação.
- XXI. Caberá à Contratada, os encargos advindos de reparos ou substituições necessárias em virtude de toda má execução, trabalho defeituoso ou executado fora das especificações da Municipalidade, devendo serem prontamente atendidas.
- XXII. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato.

12. DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 São responsabilidades da **CONTRATANTE**:
- I. Zelar pela boa execução dos serviços pela Contratada.



- II. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas contratuais.
- III. Assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato a ser firmado.
- IV. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidos no Contrato.
- V. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que sejam reparados ou corrigidos.
- VI. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado para esta função.
- VII. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Contrato.
- VIII. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
 - IX. Transmitir, oficiosamente, à Contratada as instruções, ordens e reclamações, competindo à Administração decidir os casos de dúvidas acerca do Contrato.
 - X. A Contratante pode solicitar à Contratada, que deverá atender, alterações, modificações ou expansões no planejamento dos serviços objetos deste contrato, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.
 - XI. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato.
- XII. Notificar a Contratada, formal e tempestivamente, acerca das irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.
- XIII. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados.
- XIV. É dever da Contratante, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à Contratada das penalidades legais e contratuais.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento do Contrato será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhado de relatório conclusivo quanto a consecução do objeto contratual, através de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente



indicados pela Contratada.

- 13.2 O pagamento será efetuado com base nos serviços solicitados e autorizados pela Contratante.
- 13.3 Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que a Contratante atestar a execução do objeto do Contrato.
- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, por meio de consulta ao Setor de Cadastro do Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina. Na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 63 da Lei n. 14.133/21.
- 13.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus à Contratante.
- 13.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.
- 13.7 Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao Setor de Cadastro do Município para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Contrato.
- 13.8 Constatando-se, junto ao Setor e Cadastro, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.
- 13.9 Para fins de pagamento, o documento de cobrança deverá ser emitido obrigatoriamente com as mesmas informações, inclusive CNPJ e/ou CPF, constantes na proposta de preços e no instrumento de Contrato, não se admitindo documento de cobrança emitido com dados divergentes.
- 13.10 Antes de qualquer pagamento, serão verificadas as seguintes



- comprovações sem prejuízo de verificação por outros meios, cujos resultados serão impressos, autenticados e juntados ao processo de pagamento –:
- I. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, sobre inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, de que trata a Lei n. 12.440 de sete de julho de 2011;
- II. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e do Instituto Nacional do Seguro Social junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
 - 13.11 Caso os dados constantes no documento de cobrança encontram-se incorretos, a Contratante informará à Contratada, que emitirá novo documento de cobrança, sanadas as incorreções, com a concessão de novo prazo para pagamento.
 - 13.12 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.
 - 13.13 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 63 da Lei n. 14.333/21.
 - 13.14 O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) Prazo de validade;
 - b) Data de emissão;
 - c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) O período de prestação dos serviços;
 - e) O valor a pagar;
 - f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
 - 13.15 Os valores pactuados poderão ser reajustados durante a vigência do contrato.



14. EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, com fulcro no artigo 177 da Lei n. 14.133/21.
- 14.2 O acompanhamento e fiscalização será exercido pelo profissional técnico responsável, Sra. <u>Iraceli Bitencourt de Bem</u>, que deverá exercer um rigoroso controle em relação a quantidade, adequação, eficiência, continuidade e qualidade dos serviços prestados, a fim de possibilitar a aplicação de penalidades previstas no Contrato, no interesse da Administração Pública.
- 14.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 14.4 Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o devido pagamento.
- 14.5 Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 147 da Lei n 14.133/21 e no que couber.
- 14.6 O responsável pela fiscalização do Contrato deverá verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, bem como, exercer a supervisão, fiscalização técnica, controle e acompanhamento das aquisições previstas no Contrato.
- 14.7 Deverá também, o responsável técnico, aceitar, receber ou rejeitar os materiais e promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no artigo 147, da Lei n. 14.133/21.
- 14.8 Quaisquer exigências da fiscalização do Contrato inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.
- 14.9 Os serviços serão executados mediante Autorização de Fornecimento



emitida pela Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC, através das Secretarias Municipais solicitantes. Para a devida efetuação do pagamento, as Notas Fiscais deverão estar devidamente certificadas pelo órgão fiscalizador.

- 14.10 A Contratada deverá observar durante todo o período contratual as normas compatíveis com a ética e a moralidade administrativas.
- 14.11 A Contratada deverá credenciar, por escrito, junto ao Órgão Fiscalizador da Contratante, um representante com poderes para tomar quaisquer providências relativas à execução do objeto do Contrato.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 Pelo atraso injustificado, pela inexecução parcial ou total do objeto pactuado no Contrato, conforme o caso, a Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, garantida a defesa prévia:
- I. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos à Contratante;
- II. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- III. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- IV. Em caso de inexecução <u>parcial</u>, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada em forma proporcional à obrigação inadimplida;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida no momento em que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
 - 15.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a **dois anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o fornecedor que:
 - a) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
 - b) Não mantiver proposta, injustificadamente;
 - c) Comportar-se de modo inidôneo;



- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.
 - 15.3 As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela Contratante com as importâncias em dinheiro relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do Contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.
 - 15.4 Quando a Contratada motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes à Contratante.
 - 15.5 Ficam sujeitas às penalidades do artigo 147, I, II, III, IV, V, VI, X da Lei n. 14.133,21, as empresas ou profissionais que:
- I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenham praticados atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
 - 15.6 A inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência poderá ensejar na sua rescisão, nos termos dos artigos 89 da Lei n. 14.133/21.
 - 15.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á através de processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observado o procedimento previsto na Lei n. 14.133/21.
 - 15.8 Caso a Contratante determine, a multa será recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
 - 15.9 Os atrasos na execução e outros descumprimentos de prazos, poderão ser considerados inexecução total contratual, caso ultrapassem, no total, 30 (trinta) dias úteis.
 - 15.10 As sanções de Advertência e de Suspensão Temporária de Licitar e Contratar com a Administração, não cumuláveis entre si, poderão ser aplicadas juntamente com as multas, de acordo com a gravidade da infração apurada.
 - 15.11 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5



- (cinco) dias a contar do recebimento da notificação e, será limitado a 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato.
- 15.12 As importâncias pecuniárias resultantes da aplicação das multas previstas no contrato reverterão à Contratante.
- 15.13 A aplicação e o cumprimento das penalidades previstas neste Termo de Referência não prejudicam a aplicação de penas previstas na legislação vigente.

16. RESCISÃO

- 16.1 O Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte e de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, quando a **Contratada:**
- 16.1.1 Falir, concordatar, dissolver-se ou extinguir-se;
- 16.1.2 Transferir, parcialmente, a execução do objeto do contrato firmado entre as partes, sem a prévia autorização e anuência da Contratante;
- 16.1.3 Paralisar os serviços sem justa causa, caso fortuito ou sem ocorrência de força maior;
- 16.1.4 Não der aos trabalhos o andamento capaz de cumprir as demandas previstas;
- 16.1.5 Pelo não cumprimento ou cumprimento irregular pela Contratada das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 16.1.6 O cometimento reiterado de faltas no fornecimento dos serviços pela Contratada.
- 16.2 O Contrato será rescindido, ainda, nos termos do artigo 90 da Lei n. 14.133/21e alterações nas seguintes hipóteses:
- 16.2.1 Pela decretação da falência, liquidação ou dissolução da Contratada, ou falecimento do titular, no caso de firma individual;
- 16.2.2 Pela alteração social ou modificação da finalidade da estrutura da Contratada, de forma que prejudiquem a execução do Contrato, a juízo da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava.
- 16.3 Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, a rescisão importará em:



- I. Aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o Município de Pescaria Brava e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até dois anos;
- II. Declaração de inidoneidade quando a Contratada, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou de má-fé, a juízo da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava.
 - 16.4 A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano, efetivo ou potencial.
 - 16.5 Os mesmos termos da rescisão e penalidades se aplicam às empresas consorciadas.
 - 16.6 A Contratante poderá rescindir o Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
 - 16.7 Também constitui motivo para a rescisão do Contrato a ocorrência das hipóteses elencadas no artigo 90 da Lei n. 14.133/21.
 - 16.8 Caso haja razões de interesse público devidamente justificadas nos termos do artigo 90 a Lei n. 14.133/21, a Contratante decida rescindir o Contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensado o pagamento de qualquer multa, desde que notifique a Contratada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
 - 16.9 O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à Contratada, ou via postal, com aviso de recebimento.
 - 16.10 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos Autos, assegurado o contraditório e ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Os casos omissos no presente Termo de Referência serão solucionados com fulcro na Lei n. 14.133/21 e suas alterações, bem como as demais normas pertinentes.



Pescaria Brava, 25 de março de 2021.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA Prefeito Municipal



PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 25/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

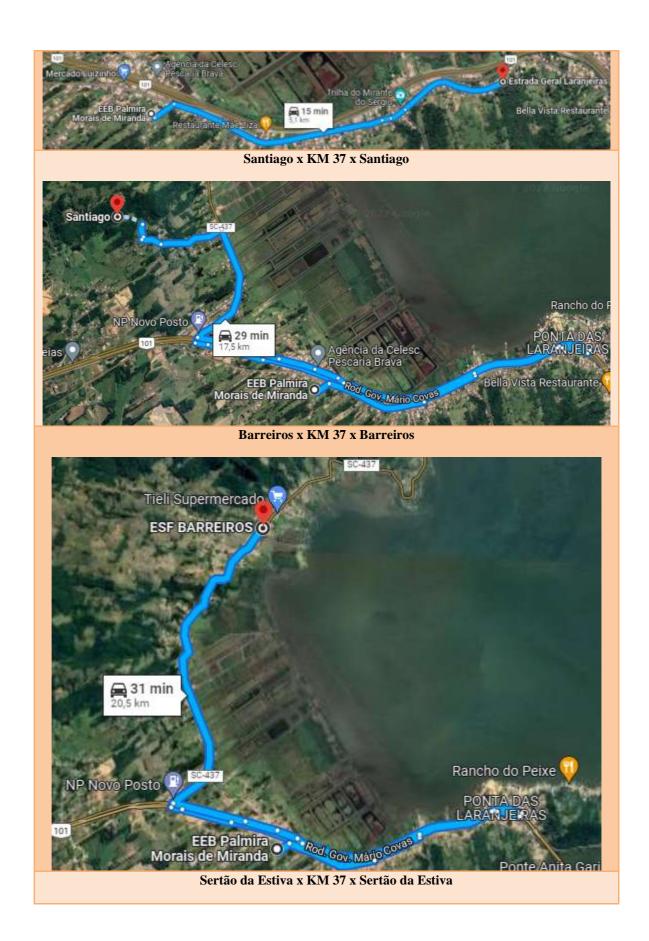
- 1.1 Constitui-se objeto deste Termo de Referência a aquisição de passes escolares para transporte dos alunos regularmente matriculados na rede municipal e estadual de ensino de Pescaria Brava/SC, no deslocamento das suas residências para a escola e vice-versa, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, durante o exercício do ano de 2022.
- 1.2 O processo licitatório será realizado na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos moldes da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, artigo 74, l e §1º, O valor total a ser repassado ao Município será de R\$ 263.514,00 (duzentos e sessenta e três mil quinhentos e quatorze reais).

2. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DOS SERVIÇOS

ROTA 01 -- E.E.B PALMIRA MORAES DE MIRANDA











<u>Obs.:</u> Convém salientar que as imagens são meras ilustrações e estimativa do caminho a ser percorrido, devendo o motorista obter conhecimento prévio das rotas estabelecidas no instrumento contratual.

Período matutino

<u>Rota</u>	Quantidade de alunos	<u>Hora</u>	<u>ários</u>
	<u>– ida e volta</u>	Entrada	<u>Saída</u>
Ponta das Laranjeiras e Bananal x KM 37 x Ponta das Laranjeiras e Bananal	47	<u>08h00min</u>	<u>12h00min</u>
Laranjeiras x KM 37 x Laranjeiras	02		
Santiago x KM 37 x Santiago	29		
Barreiros x KM 37 x Barreiros	13		
Sertão da Estiva x KM 37 x Sertão da Estiva	10		
Taquaraçu e Estiva x KM 37 x Taquaraçu e Estiva	22		
<u>Total de alunos</u> 123			

Período vespertino

<u>Rota</u>	Quantidade de alunos	<u>Horários</u>	
	<u>– ida e volta</u>	Entrada	<u>Saída</u>
Ponta das Laranjeiras e Bananal x KM 37 x Ponta das Laranjeiras e Bananal	12	13h00min	17h00min
Laranjeiras x KM 37 x Laranjeiras			
Santiago x KM 37 x Santiago	06	13110011111	
Barreiros x KM 37 x Barreiros			
Sertão da Estiva x KM 37 x Sertão			



da Estiva		
Taquaraçu e Estiva x KM 37 x Taquaraçu e Estiva	12	
<u>Total</u>	de alunos 30	

Ensino Fundamental I e II

<u>Rota</u>	Quantidade de alunos	<u>Horários</u>	
	<u>– ida e volta</u>	<u>Entrada</u>	<u>Saída</u>
Ponta das Laranjeiras e Bananal x KM 37 x Ponta das Laranjeiras e	14	08h00min	12h00min
Bananal	12	13h00min	17h00min
Laranjeiras x KM 37 x Laranjeiras			
Santiago x KM 37 x Santiago	07	08h00min	12h00min
	06	13h00min	17h00min
Barreiros x KM 37 x Barreiros	01		
Sertão da Estiva x KM 37 x Sertão da Estiva	02	08h00min	12h00min
Taquaraçu e Estiva x KM 37 x	06	08h00min	12h00min
Taquaraçu e Estiva	12	13h00min	17h00min
<u>Total de alunos</u> 60			

Ensino Médio Regular

<u>Rota</u>	Quantidade de alunos	<u>Hora</u>	<u>ários</u>
	<u>– ida e volta</u>	Entrada	<u>Saída</u>
Ponta das Laranjeiras e Bananal x KM 37 x Ponta das Laranjeiras e Bananal	22		
Laranjeiras x KM 37 x Laranjeiras	02	08h00min	
Santiago x KM 37 x Santiago	11		12h00min
Barreiros x KM 37 x Barreiros	05		
Sertão da Estiva x KM 37 x Sertão da Estiva	01		
Taquaraçu e Estiva x KM 37 x Taquaraçu e Estiva	04		
<u>Total de alunos</u> 45			

<u>Ensino Médio Regular</u>

<u>Rota</u>	Quantidade de alunos	<u>Horários</u>	
	<u>– ida e volta</u>	Entrada	<u>Saída</u>
Ponta das Laranjeiras e Bananal x KM 37 x Ponta das Laranjeiras e Bananal	11	07h15min	12h00min
Laranjeiras x KM 37 x Laranjeiras			

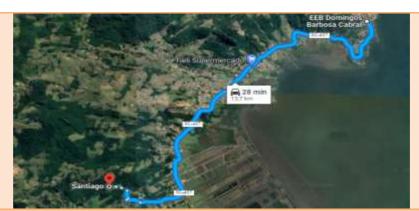


Santiago x KM 37 x Santiago	11	
Barreiros x KM 37 x Barreiros	07	
Sertão da Estiva x KM 37 x Sertão da Estiva	07	
Taquaraçu e Estiva x KM 37 x Taquaraçu e Estiva	12	
<u>Total de alunos</u> 48		

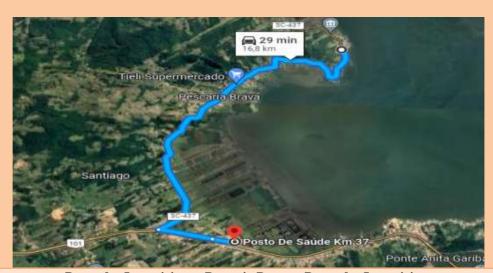
ROTA 02 -- E.E.B DOMINGOS BARBOSA CABRAL



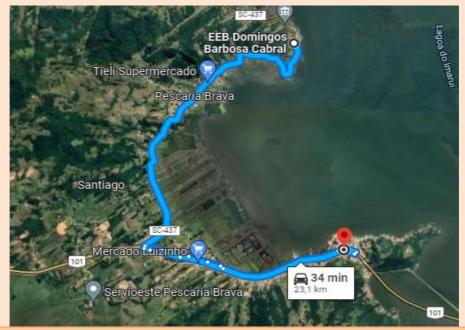




KM 37 x Pescaria Brava x KM 37

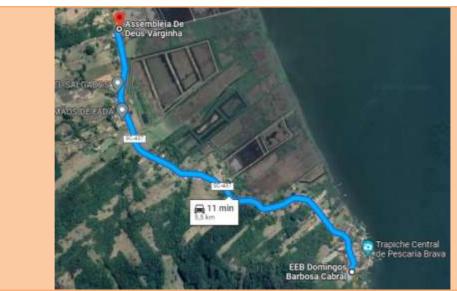


Ponta das Laranjeiras x Pescaria Brava x Ponta das Laranjeiras

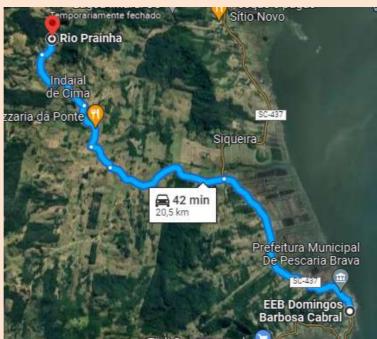


Varginha x Pescaria Brava x Varginha



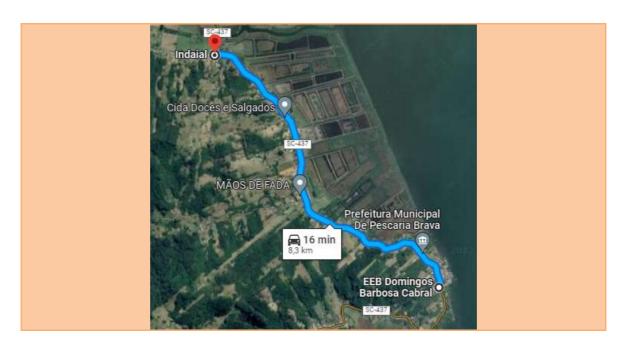


Rio Prainha x Pescaria Brava x Rio Prainha



Indaial x Pescaria Brava x Indaial





<u>Obs.:</u> Convém salientar que as imagens são meras ilustrações e estimativa do caminho a ser percorrido, devendo o motorista obter conhecimento prévio das rotas estabelecidas no instrumento contratual.

Período matutino

<u>Rota</u>	Quantidade de	<u>Horários</u>		
	<u>alunos – ida e volta</u>	Entrada	<u>Saída</u>	
Barranca x Pescaria Brava x Barranca	06	08h00min	12h00min	
Carreira x Pescaria Brava x Carreira	06			
Siqueiro x Pescaria Brava x Siqueiro	05			
Barreiros x Pescaria Brava x Barreiros	11			
Santiago x Pescaria Brava x Santigo	07			
KM 37 x Pescaria Brava x KM 37	02			
Ponta das Laranjeiras x Pescaria Brava x Ponta das Laranjeiras	02			
Varginha x Pescaria Brava x Varginha	07			
Rio Prainha x Pescaria Brava x Rio Prainha	03			
Indaial x Pescaria Brava x Indaial	02			
<u>Total de alunos</u> 51				

Período vespertino

<u>Rota</u>	Quantidade de	<u>Horários</u>	
	<u>alunos – ida e volta</u>	Entrada	<u>Saída</u>
Barranca x Pescaria Brava x Barranca	06	13h00min	17h00min
Carreira x Pescaria Brava x Carreira	05		



Siqueiro x Pescaria Brava x Siqueiro	08				
Siqueno x i escaria brava x siqueno	00				
Barreiros x Pescaria Brava x Barreiros	02				
Santiago x Pescaria Brava x Santigo					
KM 37 x Pescaria Brava x KM 37					
Ponta das Laranjeiras x Pescaria Brava x Ponta das Laranjeiras	01				
Varginha x Pescaria Brava x Varginha	08				
Rio Prainha x Pescaria Brava x Rio Prainha	05				
Indaial x Pescaria Brava x Indaial	02				
Total de alunos 37					

Ensino Fundamental II

<u>Rota</u>	Quantidade de	<u>Hora</u>	ários
	<u>alunos – ida e volta</u>	Entrada	<u>Saída</u>
Barranca x Pescaria Brava x Barranca	06		
Carreira x Pescaria Brava x Carreira	05		
Siqueiro x Pescaria Brava x Siqueiro	08		
Barreiros x Pescaria Brava x Barreiros	12		
Santiago x Pescaria Brava x Santigo			
KM 37 x Pescaria Brava x KM 37		13h00min 17h00n	17h00min
Laranjeiras x Pescaria Brava x Laranjeiras			
Bananal x Pescaria Brava x Bananal			
Ponta das Laranjeiras x Pescaria Brava x Ponta das Laranjeiras	01		
Varginha x Pescaria Brava x Varginha	08		
Rio Prainha x Pescaria Brava x Rio Prainha	05		
Indaial x Pescaria Brava x Indaial	02		
Total de	alunos 37		

Novo Ensino Médio

<u>Rota</u>	Quantidade de	Hora	<u>ários</u>
	<u>alunos – ida e volta</u>	Entrada	<u>Saída</u>
Barranca x Pescaria Brava x Barranca	02		
Carreira x Pescaria Brava x Carreira	04		
Siqueiro x Pescaria Brava x Siqueiro	03		Segunda-
Barreiros x Pescaria Brava x Barreiros	03		feira:
Santiago x Pescaria Brava x Santigo	02	05115	13h00min
KM 37 x Pescaria Brava x KM 37	02	07h15min	T
Laranjeiras x Pescaria Brava x Laranjeiras			Terça à sexta-feira:
Bananal x Pescaria Brava x Bananal			12h00min
Ponta das Laranjeiras x Pescaria Brava x Ponta das Laranjeiras			



Varginha x Pescaria Brava x Varginha	01				
Rio Prainha x Pescaria Brava x Rio Prainha					
Indaial x Pescaria Brava x Indaial	01				
<u>Total de alunos</u> 18					

<u>Ensino Médio Regular</u>

<u>Rota</u>	Quantidade de	<u>Horários</u>	
	<u>alunos – ida e volta</u>	Entrada	<u>Saída</u>
Barranca x Pescaria Brava x Barranca	04		
Carreira x Pescaria Brava x Carreira	02		
Siqueiro x Pescaria Brava x Siqueiro	02		
Barreiros x Pescaria Brava x Barreiros	08		
Santiago x Pescaria Brava x Santigo	05	08h00min	
KM 37 x Pescaria Brava x KM 37			12h00min
Laranjeiras x Pescaria Brava x Laranjeiras			
Bananal x Pescaria Brava x Bananal			
Ponta das Laranjeiras x Pescaria Brava x Ponta das Laranjeiras	02		
Varginha x Pescaria Brava x Varginha	06		
Rio Prainha x Pescaria Brava x Rio Prainha	03		
Indaial x Pescaria Brava x Indaial	01		
Total de	alunos 33		

<u>NÚMERO DE ALUNOS A TRANSPORTAR – ENSINO FUNDAMENTAL</u>

<u>Distância de 6 a 12km</u>	Distância de 12,01 a 24km	Distância acima de 24km	Total de alunos
78	17	3	98
	CUSTO DOS ALUNOS AN	NO POR DISTÂNCIA	
<u>Distância de 6 a 12km</u>	Distância de 12,01 a 24km	Distância acima de 24km	<u>Custo total</u>
R\$ 60.372,00	R\$ 18.020,00	R\$ 4.557,00	R\$ 82.949,00 (oitenta e dois mil novecentos e quarenta e nove reais).

NÚMERO DE ALUNOS A TRANSPORTAR – ENSINO MÉDIO

<u>Distância de 6 a 12km</u>	Distância de 12,01 a 24km	Distância acima de 24km	Total de alunos
155	50	5	210



CUSTO DOS ALUNOS ANO POR DISTÂNCIA						
Distância de 6 a 12km	<u>Distância de 12,01 a 24km</u>	Distância acima de 24km	Custo total			
R\$ 119.970,00	R\$ 53.000,00	R\$ 7.595,00	R\$ 180.565,00 (cento e oitenta mil quinhentos e sessenta e cinco reais).			

2.1 <u>Valor total</u>: R\$ 263.514,00 (duzentos e sessenta e três mil quinhentos e quatorze reais).

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 A aquisição dos passes escolares faz-se necessária para suprir a demanda de estudantes do Município de Pescaria Brava/SC, isso porque, para o cumprimento dos dias letivos, é necessário garantir o oferecimento do acesso e permanência do aluno nas escolas municipais e estaduais, contribuindo assim para a diminuição dos índices de repetência e evasão escolar.
- 3.2 É dever do Município garantir o acesso ao passe escolar a todos os estudantes, considerando que nem sempre possuem condições financeiras para arcar com a totalidade das custas do passe escolar.
- 3.3 Salienta-se que ano letivo teve início no dia 07 de fevereiro de 2022. Evidentemente, em caso de paralisação dos serviços de transporte escolar, será inviável na maioria dos casos a presença do aluno na escola, especialmente nas localidades cujas distâncias e acessos às unidades educacionais que interferem no cotidiano escolar dos alunos.
- 3.4 O acesso ao transporte escolar é essencial à população em idade escolar e, uma vez que a Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC não dispõe da frota necessária para realizar todo o transporte escolar por conta própria, é indispensável a contratação de terceiros especializados para tal, sendo imprescindível a aquisição dos passes para que os alunos possam utilizar o transporte terceirizado.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



- 4.1 A aquisição de passes escolares para a prestação de serviços de transporte escolar dos alunos regularmente matriculados na rede municipal e estadual de ensino de Pescaria Brava/SC, no deslocamento das suas residências para a escola e vice versa, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, durante o exercício do ano de 2022, será realizada pela modalidade de Inexigibilidade de Licitação, enquadrada no artigos 74, I §1°, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021:
- 4.2 A propósito, destaca-se a abordagem de Joel Menezes Niebuhr³ sobre a contratação de fornecedor exclusivo, tendo como ponto de partida a descrição do objeto que atende ao interesse público:

Tudo gira em torno da delimitação do interesse público, que é discricionária. Contudo, para tanto, durante a descrição do objeto, o agente administrativo, a priori, não deve se preocupar com miudezas, com características que não sejam relevantes para o interesse público. Em sentido oposto, antes de tudo, ele deve atentar para a <u>utilidade pretendida com o contrato, a função a ser cumprida pelo objeto a ser contratado</u>. (...) Sob essa perspectiva, todas as especificações que se fizerem necessárias serão lícitas, mesmo que restrinjam o objeto a tal ponto de inviabilizar a competitividade e de justificar a inexigibilidade.

- 4.3 *In casu*, a empresa <u>LAGUNA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.</u> opera em regime de concessão Intermunicipal na Região Compreendida entre Laguna, Pescaria Brava e Imaruí e, por isso, é a única empresa disponível para prestar os serviços, os quais são objetos deste Termo de Referência e futura contratação.
- 4.4 Assim, é possível e lícito que o objeto do interesse da Administração contratante recaia no conjunto dos serviços oferecidos pela empresa contratada, justificando a contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundamentada no artigo 74, l e § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, diante da comprovada inexistência de outra empresa que atenda suficientemente às demandas e exclusividade do Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina em todas as fases do processo licitatório.
- **5.** DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

_

³ NIEBUHR, Joel de Menezes. **Licitação Pública e Contrato Administrativo.** 2ª Ed. Fórum: 2011, p. 87.



- 5.1 Os serviços serão executados através de veículos tipo ônibus, microônibus, vans e Kombi, apropriados, em turnos alternados, trafegando pelo
 Município de Pescaria Brava/SC, e estarem em perfeito estado de uso e
 conservação, seguindo o que rege a legislação própria para o fornecimento do
 serviço, além de estarem disponíveis para execução imediata após a
 comunicação formal da Prefeitura Municipal, sendo que os serviços serão
 executados nos dias letivos, horas e locais que serão estabelecidos pela
 Secretaria Municipal de Educação, podendo haver alterações dos mesmos a
 qualquer hora e momento, **desde que haja necessidade e comum acordo**.
- 5.2 As rotas poderão, por necessidades e conveniência da Secretaria Municipal de Educação, serem complementadas aos sábados, nos casos em que as escolas considerem como suplemento do ano letivo, se necessário.
- 5.3 Os motoristas que conduzirem o transporte escolar, deverão estar devidamente habilitados em suas categorias correspondentes, bem como, estar vestidos adequadamente para atender os alunos, tratando-os de forma respeitosa, sem qualquer tipo de envolvimento pessoal.
- 5.4 Todos os produtos/serviços deverão ser fornecidos conforme as leis e normas vigentes no país para a fabricação e distribuição. A omissão do pedido das certidões e comprovações das especificações deste Termo de Referência, não exime a empresa de apresentá-las ao Município, a critério da Administração.
- 5.5 A Contratada deverá manter seu quadro de funcionários devidamente treinado, com orientações específicas para cada função, com vistas à manutenção do bom atendimento aos usuários do transporte escolar.
- 5.6 A Contratada deve zelar pela máxima satisfação dos usuários na missão principal de prestar os serviços contratados, transportando os usuários de forma adequada, com conforto, segurança e urbanidade, estabelecendo logísticas operacionais, com pesquisas periódicas de avaliação.
- **5.7** É **imprescindível** que a empresa execute a entrega dos serviços de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 5.8 Trata-se de serviço de transporte de escolares, e a Autorização de Fornecimento deverá necessariamente conter o itinerário.



6. RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

- 6.1 Em atendimento ao disposto no artigos 74, I § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, o qual estabelece que o processo de inexigibilidade será instruído com a <u>razão da escolha do fornecedor ou executante</u>, a Administração Pública busca contratar a empresa **LAGUNA TRANSPORTES E TURISMO LTDA. LAGUNATUR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 77.895.928/0001-06, com sede na Rua Arcangelo Bianchini, S/N, bairro Progresso, Município de Laguna, Estado de Santa Catarina, CEP n. 88790-000.
- 6.2 A empresa possui contrato de concessão Intermunicipal na Região Compreendida entre Laguna, Pescaria Brava e Imaruí, com o fito de oferecer transporte escolar para as crianças matriculadas no sistema educacional municipal e estadual, desta forma, é a única capaz de atender às necessidades da Municipalidade, dentre todas as especificações contidas neste Termo de Referência.
- 6.3 Isto posto, a empresa LAGUNA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
- LAGUNATUR atende a todos os parâmetros dispostos na Nova Lei de Licitações, correspondente à Lei n. 14.133/21.

7. PREÇO

- 7.1 Com relação ao preço, ao que preconiza o artigo 83 da Lei n. 14.133/21, foram juntados aos autos comprovantes de que o valor cobrado pela empresa **LAGUNA TRANSPORTES E TURISMO LTDA. LAGUNATUR** Restou Formalizado com base na Tarifa definida pelo Deter/SC responsável por Formalizar a Concessão Processo DETT:3959/1041, demonstrando desta forma que o preço reflete a realidade do mercado.
- 7.2 Dessa forma, é evidente que o valor total previsto para a aquisição dos passes escolares, qual seja a quantia de **R\$ 263.514,00 (duzentos e sessenta e três mil quinhentos e quatorze reais)**, está de acordo com as normas e recomendações dispostas pela Lei n. 14.133/21.



.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA

8.10 Registro de Preços firmado junto à vencedora vigorará **por 1 ano** o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado pelo período de 1 ano, desde que comprovado o preço vantajoso conforme Art 84 da Lei nº14.133/21.

8.20 prazo de execução dos serviços contratados será de 12 (doze) meses.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 Os recursos serão repassados para a conta exclusiva do FUNDEB (portaria conjunta FNDE/STN, de 2 de janeiro de 2018), valores estes estabelecidos conforme quantitativos de alunos transportados por faixa de distância, calculados pela densidade de alunos transportados — DAT, dividido pela densidade demográfica do Município de Pescaria Brava/SC.

10. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 10.1 Verificar-se-á, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação (regularidade fiscal e trabalhista) do proponente, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
- III. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br);
- IV. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - 10.2 A empresa licitante deverá apresentar os documentos a seguir descritos, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão



de Imprensa Oficial. Essa autenticação deverá ser efetuada de forma prévia.

10.2.1 <u>A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:</u>

I. Declaração de inidoneidade de ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do artigo 155 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar (prevista no inciso III do artigo 156).

10.2.2 Relativos à <u>Habilitação Jurídica</u>:

- I. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- III. Certificado de Condição de Empreendedor Individual; ou
- IV. Se Microempreendedor Individual (MEI).

10.2.3 Relativos à <u>Regularidade Fiscal</u>:

- VII. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- VIII. Certidão Negativa Unificada de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, na forma da Lei (abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da Lei n. 8.212, de 24 de Julho de 1991);
- IX. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- X. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- XI. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- XII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa.

10.2.4 Relativos à Qualificação Técnica:

I. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto desta



licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

- II. O atestado deverá conter, obrigatoriamente:
- a) Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;
- b) Endereço completo;
- c) Manifestação acerca da qualidade dos serviços prestados;
- d) Identificação do responsável pela emissão do atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais;
- e) Habilitação do condutor na categoria adequada; e,
- f) Documentação dos veículos atualizada.
- III. No caso de atestados fornecidos por empresa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresas controladas pela licitante ou que tenha pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa licitante, conforme o artigo 37, inciso I da Lei n. 14.133/21.

10.2.5 Relativos à <u>Físico-Financeira</u>:

- I. Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- II. Certidão de negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, em conjunto com a apresentação de certidão emitida pelo sistema Eproc.

11. DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 São responsabilidades da **CONTRATADA:**
- I. Manter a continuidade dos serviços.
- II. Prestar o serviço delegado de forma adequada à plena satisfação dos usuários, conforme disposições estabelecidas em lei, nos regulamentos, Edital,



Termo de Referência e Contrato.

- III. Fornecer condições de pleno funcionamento aos serviços sob sua responsabilidade.
- IV. Prestar todas as informações que forem solicitadas pela Contratante.
- V. Operar somente com pessoal devidamente cadastrado e habilitado, mediante contratações regidas pelo direito privado e legislação trabalhista, assumindo todas as obrigações delas decorrentes.
- VI. Utilizar somente veículos que preencham os requisitos de operação, conforme previsto nas normas regulamentares ou gerais pertinentes.
- VII. Promover a atualização e o desenvolvimento tecnológico das instalações, equipamentos e sistemas, com vistas a assegurar a melhoria da qualidade do serviço e a preservação do meio ambiente, nos termos da legislação pertinente.
- VIII. Garantir, dentro das suas possibilidades, a segurança e a integridade física dos usuários e trabalhadores do transporte de passageiros, instituindo mecanismos de monitoramento, controle, cumprimento das determinações da Contratante, vigilância, logística e tecnologia.
- IX. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078/1990.
- X. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- XI. Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente Contrato, de modo a obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da licitante.
- XII. Executar o objeto de acordo com a sua proposta, e com as normas e condições previstas no presente Contrato.
- XIII. Adequar, por determinação da Contratante, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de **2** (**dois**) **dias**.
- XIV. O serviço que apresentar desconformidade com as exigências requisitadas, não será recebido definitivamente, devendo ser imediatamente



retirado pela Contratada, sem ônus para esta.

XV. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Contratante, ou terceiros.

XVI. Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado o problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das previdências cabíveis.

XVII. A Contratada deverá executar fielmente o serviço, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pela Contratante exclua ou atenue essa responsabilidade.

XVIII. Permitir e facilitar a fiscalização da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, ora Contratante, no que tange a supervisão dos serviços, prestando todas as informações solicitadas.

XIX. Informar à Contratante da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar, prejudicar ou impedir o bom andamento da prestação dos serviços, sugerindo medidas para corrigir a situação.

XX. Cumprir e fazer cumprir as normas dos serviços e as cláusulas negociais advindas da contratação.

XXI. Caberá à Contratada, os encargos advindos de reparos ou substituições necessárias em virtude de toda má execução, trabalho defeituoso ou executado fora das especificações da Municipalidade, devendo serem prontamente atendidas.

XXII. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato.

12. DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 São responsabilidades da **CONTRATANTE**:
- I. Zelar pela boa execução dos serviços pela Contratada.
- II. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas contratuais.
- III. Assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato a ser firmado.
- IV. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidos no Contrato.



- V. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que sejam reparados ou corrigidos.
- VI. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado para esta função.
- VII. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Contrato.
- VIII. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
 - IX. Transmitir, oficiosamente, à Contratada as instruções, ordens e reclamações, competindo à Administração decidir os casos de dúvidas acerca do Contrato.
 - X. A Contratante pode solicitar à Contratada, que deverá atender, alterações, modificações ou expansões no planejamento dos serviços objetos deste contrato, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.
- XI. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato.
- XII. Notificar a Contratada, formal e tempestivamente, acerca das irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.
- XIII. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados.
- XIV. É dever da Contratante, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à Contratada das penalidades legais e contratuais.

13.DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento do Contrato será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhado de relatório conclusivo quanto a consecução do objeto contratual, através de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.
- 13.2 O pagamento será efetuado com base nos serviços solicitados e



autorizados pela Contratante.

- 13.3 Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que a Contratante atestar a execução do objeto do Contrato.
- 13.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, por meio de consulta ao Setor de Cadastro do Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina. Na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 63 da Lei n. 14.133/21.
- 13.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus à Contratante.
- 13.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.
- 13.7 Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao Setor de Cadastro do Município para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Contrato.
- 13.8 Constatando-se, junto ao Setor e Cadastro, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.
- 13.9 Para fins de pagamento, o documento de cobrança deverá ser emitido obrigatoriamente com as mesmas informações, inclusive CNPJ e/ou CPF, constantes na proposta de preços e no instrumento de Contrato, não se admitindo documento de cobrança emitido com dados divergentes.
- 13.10 Antes de qualquer pagamento, serão verificadas as seguintes comprovações sem prejuízo de verificação por outros meios, cujos resultados serão impressos, autenticados e juntados ao processo de pagamento –:



- III. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, sobre inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, de que trata a Lei n. 12.440 de sete de julho de 2011;
- IV. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e do Instituto Nacional do Seguro Social junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
 - 13.11 Caso os dados constantes no documento de cobrança encontram-se incorretos, a Contratante informará à Contratada, que emitirá novo documento de cobrança, sanadas as incorreções, com a concessão de novo prazo para pagamento.
 - 13.12 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.
 - 13.13 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
 - 13.14 O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - g) Prazo de validade;
 - h) Data de emissão;
 - i) Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - j) O período de prestação dos serviços;
 - k) O valor a pagar;
 - 1) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
 - 13.15 Os valores pactuados poderão ser reajustados durante a vigência do contrato.

14. EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato



consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, com fulcro no artigo 177 da Lei n. 14.133/21

- 14.2 O acompanhamento e fiscalização será exercido pelo profissional técnico responsável, Sra. <u>Iraceli Bitencourt de Bem</u>, que deverá exercer um rigoroso controle em relação a quantidade, adequação, eficiência, continuidade e qualidade dos serviços prestados, a fim de possibilitar a aplicação de penalidades previstas no Contrato, no interesse da Administração Pública.
- 14.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 14.4 Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o devido pagamento.
- 17.2 Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 147 da Lei n 14.133/21 e no que couber.
- 14.5 O responsável pela fiscalização do Contrato deverá verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, bem como, exercer a supervisão, fiscalização técnica, controle e acompanhamento das aquisições previstas no Contrato.
- 14.6 Deverá também, o responsável técnico, aceitar, receber ou rejeitar os materiais e promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no artigo 147, da Lei n. 14.133/21..
- 14.7 Quaisquer exigências da fiscalização do Contrato inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.
- 14.8 Os serviços serão executados mediante Autorização de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC, através das Secretarias Municipais solicitantes. Para a devida efetuação do pagamento,



- as Notas Fiscais deverão estar devidamente certificadas pelo órgão fiscalizador.
- 14.9 A Contratada deverá observar durante todo o período contratual as normas compatíveis com a ética e a moralidade administrativas.
- 14.10 A Contratada deverá credenciar, por escrito, junto ao Órgão Fiscalizador da Contratante, um representante com poderes para tomar quaisquer providências relativas à execução do objeto do Contrato.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 Pelo atraso injustificado, pela inexecução parcial ou total do objeto pactuado no Contrato, conforme o caso, a Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, garantida a defesa prévia:
- I. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos à Contratante;
- II. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- III. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- IV. Em caso de inexecução <u>parcial</u>, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada em forma proporcional à obrigação inadimplida;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida no momento em que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 15.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a **dois anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o fornecedor que:
- g) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
- h) Não mantiver proposta, injustificadamente;
- i) Comportar-se de modo inidôneo;



- j) Fizer declaração falsa;
- k) Cometer fraude fiscal;
- 1) Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.
- 15.3 As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela Contratante com as importâncias em dinheiro relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do Contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 15.4 Quando a Contratada motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes à Contratante.
- 15.5 Ficam sujeitas às penalidades do artigo 147, I, II, III, IV, V, VI, X da Lei n. 14.133,21, as empresas ou profissionais que:
- IV. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- V. Tenham praticados atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- VI. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.6 A inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência poderá ensejar na sua rescisão
- 15.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á através de processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observado o procedimento previsto na Lei n. 14.133/21.
- 15.8 Caso a Contratante determine, a multa será recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.9 Os atrasos na execução e outros descumprimentos de prazos, poderão ser considerados inexecução total contratual, caso ultrapassem, no total, 30 (trinta) dias úteis.
- 15.10 As sanções de Advertência e de Suspensão Temporária de Licitar e Contratar com a Administração, não cumuláveis entre si, poderão ser aplicadas juntamente com as multas, de acordo com a gravidade da infração apurada.
- 15.11 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da notificação e, será limitado a 10% (dez



por cento) do valor mensal do Contrato.

- 15.12 As importâncias pecuniárias resultantes da aplicação das multas previstas no contrato reverterão à Contratante.
- 15.13 A aplicação e o cumprimento das penalidades previstas neste Termo de Referência não prejudicam a aplicação de penas previstas na legislação vigente.

16. RESCISÃO

- 16.1 O Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte e de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, quando a **Contratada:**
- 16.1.1 Falir, concordatar, dissolver-se ou extinguir-se;
- 16.1.2 Transferir, parcialmente, a execução do objeto do contrato firmado entre as partes, sem a prévia autorização e anuência da Contratante;
- 16.1.3 Paralisar os serviços sem justa causa, caso fortuito ou sem ocorrência de força maior;
- 16.1.4 Não der aos trabalhos o andamento capaz de cumprir as demandas previstas;
- 16.1.5 Pelo não cumprimento ou cumprimento irregular pela Contratada das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 16.1.6 O cometimento reiterado de faltas no fornecimento dos serviços pela Contratada.
- 16.2 O Contrato será rescindido, ainda, nos termos do artigo 90 da Lei n. 14.133/21 e alterações nas seguintes hipóteses:
- 16.2.1 Pela decretação da falência, liquidação ou dissolução da Contratada, ou falecimento do titular, no caso de firma individual;
- 16.2.2 Pela alteração social ou modificação da finalidade da estrutura da Contratada, de forma que prejudiquem a execução do Contrato, a juízo da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava.
- 16.3 Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, a rescisão importará em:
- III. Aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o Município de



Pescaria Brava e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até dois anos;

- IV. Declaração de inidoneidade quando a Contratada, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou de má-fé, a juízo da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava.
- 16.4 A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano, efetivo ou potencial.
- 16.5 Os mesmos termos da rescisão e penalidades se aplicam às empresas consorciadas.
- 16.6 A Contratante poderá rescindir o Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 16.7 Também constitui motivo para a rescisão do Contrato a ocorrência das hipóteses elencadas no artigo 90 da Lei n. 14.133/21.
- 16.8 Caso haja razões de interesse público devidamente justificadas nos termos do artigo 90 da Lei n. 14.133/21, a Contratante decida rescindir o Contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensado o pagamento de qualquer multa, desde que notifique a Contratada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 16.9 O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à Contratada, ou via postal, com aviso de recebimento.
- 16.10 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos Autos, assegurado o contraditório e ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Os casos omissos no presente Termo de Referência serão solucionados com fulcro na Lei n. 14.133/21 e suas alterações, bem como as demais normas pertinentes.



ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº __/2022 que celebram o **MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA/SC** e a Empresa **Laguna Transporte e Turismo LTDA.**

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, inscrito no CNPJ sob nº 16.780.795/0001-38, com sede a Rodovia SC437, KM 08 - Centro, neste Município, aqui denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, a Sr. DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA,, neste Município, e, de outro lado, a empresa Laguna Transporte e Turismo LTDA, com sede à R ARCANGELO BIANCHINI, nº S/N, Bairro CENTRO, na cidade de LAGUNA/SC, inscrita no CNPJ sob nº 77.895.928/0001-06, representada neste ato pelo seu sócio, Sr ADRIANO GULIN RIBEIRO, portador do RG e do CNPF/MF sob o nº ______, denominada CONTRATADA, ajustam a aquisição de passes escolares em conformidade com a modalidade de licitação INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022 - PROCESSO Nº 25/2022, artigo 74, I §1º da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Aquisição de até 964 (novecentos e sessenta e quatro) **passes escolares diários**, para o transporte de até 600 (seiscentos) alunos, atendendo a 200 (duzentos) dias letivos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS

2.2 Os serviços objeto deste contrato deverão ser fornecidos no período de xx de xxxxxxxxx de 2022 até xx de xxxxxxxx de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1. O contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários no Valor Total de R\$: 263.514,00 (duzentos e sessenta e três mil quinhentos e quatorze reais).

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.

- 4.1 O pagamento do Contrato será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhado de relatório conclusivo quanto a consecução do objeto contratual, através de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.
- 4.2 O pagamento será efetuado com base nos serviços solicitados e autorizados pela Contratante.
- 4.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que a Contratante atestar a execução do objeto do Contrato.
- 4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, por meio de consulta ao Setor de Cadastro do Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina. Na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 63 da Lei n. 14.133/21.
- 4.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento



iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus à Contratante.

- 4.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.
- 4.7 Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao Setor de Cadastro do Município para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Contrato.
- 4.8 Constatando-se, junto ao Setor e Cadastro, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.
- 4.9 Para fins de pagamento, o documento de cobrança deverá ser emitido obrigatoriamente com as mesmas informações, inclusive CNPJ e/ou CPF, constantes na proposta de preços e no instrumento de Contrato, não se admitindo documento de cobrança emitido com dados divergentes.
- 4.10 Antes de qualquer pagamento, serão verificadas as seguintes comprovações sem prejuízo de verificação por outros meios, cujos resultados serão impressos, autenticados e juntados ao processo de pagamento —:
- I.Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, sobre inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, de que trata a Lei n. 12.440 de sete de julho de 2011:
- II. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e do Instituto Nacional do Seguro Social junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 4.11 Caso os dados constantes no documento de cobrança encontram-se incorretos, a Contratante informará à Contratada, que emitirá novo documento de cobrança, sanadas as incorreções, com a concessão de novo prazo para pagamento.
- 4.12 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.
- 4.13 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 63 da Lei n. 14.333/21.
- 4.14 O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) Prazo de validade;
- b) Data de emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período de prestação dos serviços;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
 - 4.15 Os valores pactuados poderão ser reajustados durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS.

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão pelas dotações orçamentárias, do ano do exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

6.1. A **CONTRATADA** é responsável direta pela execução do objeto deste contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente provocar ou causar para a **CONTRATANT**E ou paraterceiros.



- 6.2. A CONTRATADA é também responsável por quaisquer diferenças, erros e omissões na execução dos serviços.
- **6.3.** Não existirá qualquer vínculo contratual entre as eventuais subcontratadas e a **CONTRATANTE**, perante a qual a única responsável pelo cumprimento de contrato, será sempre a **CONTRATADA**.
- 6.4. Somente poderá celebrar contrato ou instrumento equivalente com o Município de Pescaria Brava, a adjudicatária CONTRATADA que, nos termos do parágrafo 3º do Art. 195 da Constituição Federal, comprove até a data da contratação, estar regular perante a Previdência Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante, respectivamente, a apresentação, em original ou cópia autenticada, da Certidão Negativa de Débito CND e do CRF/FGTS, em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da obrigação pela CONTRATADA, em especial quanto à prestação dos serviços pactuados na Cláusula Primeira, a obrigará ao pagamento da multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente do tempo decorrido do ajuste, ficando ainda ressalvado o direito da CONTRATANTE em descontar do valor mensal devido, o valor proporcional aos dias em que a CONTRATADA eventualmente não tenha cumprido a sua prestação.
- 7.2. As eventuais multas aplicadas não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.
- 7.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito.
- 7.4. A não assinatura do contrato, por parte da **CONTRATADA** por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, implicará em eliminação, além da incidência de multa de 2,0% (dois por cento) do valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 6 , na Lei14.133/21.
- 7.5. A CONTRATANTE através da Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, convocará a licitante vencedora para assinar o Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, da Lei 14.133/21;
- **7.6.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, conforme estabelecido no sub-item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades a que se refere a Lei 14.133/21;
- **7.7.** Compete a **CONTRANTE** efetuar os pagamentos devidos a **CONTRATADA** de forma regular, mas se incorrer em atrasos fica estipulada a multa de 1,0% (um por cento) se exceder o prazo fixado, calculado sobre a fatura mensal do período.
- 7.8. A correção monetária será pelo IPCA (IBGE), ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo em caso de extinção.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 8.1. A rescisão contratual pode ser:
 - a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I do caput do Art 124 da Lei 14.133/21.
 - **b)** Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE.**
- **8.2.** A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78 e acarretará também as consequências previstas no art. 115, da Lei 14.133/21, além da:
- **8.2.1.** A aplicação de pena de suspensão do direito de licitar com a **CONTRATANTE** e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- **8.2.2.** Declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da **CONTRATANTE.** A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado o contraditório e ampla defesa à infratora, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.
- 8.3. A alteração do contrato dar-se-á nos termos do artigo 123, seus incisos e parágrafos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

O recebimento, a aceitação e a fiscalização do objeto deste contrato serão realizados pela Secretária de Educação, a

- Sra. KARINE MARQUES GOULART, ou pelo Fiscal de designado pelo Município a sra. IRACELI BITENCOURT DE BEM.
- 9.1. A verificação e a confirmação da efetiva realização dos serviços contratados serão feitas mediante registro pelo MUNICÍPIO



em boletim de inspeção de serviços, com ciência da contratada, elaborado pelo fiscal de contrato, que identificará, quando for o caso, para efeito de glosa de faturas, as irregularidades cometidas durante a entrega dos objetos.

- 9.2. Caso o objeto recebido não atenda as especificações estipuladas neste Contrato e no respectivo processo licitatório, ou ainda, não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à **CONTRATADA**, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 9.3. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, o órgão solicitante dará ciência à Procuradoria Jurídica Municipal, através de Comunicação Interna C.I., a fim de que se proceda a devida instauração procedimental, de acordo com as normas contidas na Lei 14.133/21e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste edital e no presente contrato.
- 9.4. A prestação de contas dos números dos alunos se dará da seguinte forma:
 - 9.4.1. O sistema para prestação será o TRANSDATA;
- 9.4.2. A empresa venderá créditos para utilização nos ônibus de linha, esses créditos são vendidos no máximo 50 unidades, (lembrando que o aluno utiliza um credito para vir e outro para voltar, passando pela roleta que fica com os dados registrados) e por ser de estudante, somente serão utilizados em dias letivos do mês;
- 9.4.3. O município poderá realizar a comprar na quantidade conforme a demanda e solicitação da Secretária/Fiscal de contrato.
- 9.4.4 Todas as vezes que o aluno utilizar o cartão ficará registrado, conforme extrato que está em anexo, para exemplificação; porém o mesmo é acessado pela nossa colaboradora na rodoviária; disponibilizaremos o relatório sempre que necessário e solicitado;
- 9.4.5 cabe salientar que o aluno através do documento da escola (atestado de matricula ou frequência) poderá utilizar os créditos somente no período ali discriminado e no itinerário- casa x escola x casa conforme preceitua a Lei.
 - 9.4.6. Caso a prefeitura queira comprar os créditos on line, o sistema oferece o serviço web commerce;

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Para dirimir questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Laguna SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Pescaria Brava, 14 de março de 2022.

CONTRATANTE	CONTRATADA
'	
DEYVISONN DA SILVA DE	ADRIANO GULIN RIBEIRO

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF/:



PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 25/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

						(nom	e da e	empre	sa), in	scrita n	10	
CNPJ	sob	nº		,	por	intermé	dio	de	seu	repre	sentante	legal
Sr.(a)					_, po	ortador(a)	da	Ca	rteira	de	Identida	ide n
			_ Órgão expe	didor		e do C.P.	F nº .				_,	
DECLA	RA, pa	ara fin	s de cumprii	mento d	o disp	osto no i	nciso	XXXI	II do	Art. 7º	da Con	stituição
Federal,	, que n	ão em	prega menor	de dezo	ito and	s em trab	alho r	noturn	o, peri	igoso o	u insalubi	re e que
não emp	orega r	menor	de dezesseis	anos.								
			menor, a parti ressalva acim				ondiç	ão de :	apren	diz ()		
(Local e	data)			,	_ de			(de 200)		
(represe	entante	legal (com – nome e	e cargo)								



PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 25/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022

ANEXO IV

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

NOME DA EMPRESA	CNPJ OU CIC	SEDIADA	(endereço
completo), declara, sob as penas da lei, q habilitação no presente processo licitatório, o	. •		tivos para sua
naomtação no presente processo nettatorio, o	ciente da obrigatoriedade de deciarar oc	offencias posteriores.	
	data		
	(representante legal, RG e CPF)		